



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 10/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.047/0001-82, aqui representada pela Sra. Presidente ELAINE ANTUNES, torna público que realizará Dispensa com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a **melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/04/2024 ATÉ O DIA 03/05/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	secretaria@camaratga.mt.gov.br
LINK DO EDITAL	https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024

1 - FUNDAMENTO LEGAL:

Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto da Dispensa: **Contratação de serviços:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SEGURO VEICULAR L200 TRITON HPE D, PLACA QBM-6084, ANO 2015, MODELO 2015, DIESEL, COR PRATA, RENA VAN 01049846203. CHASSI 93XHYYKB8TFCF10138. COD. TCE MT: 261632-7	ANO	1	4.930,79	4.930,79
2	SEGURO VEICULAR PAJERO DAKAR D, PLACA OBI-	ANO	1	3.656,19	3.656,19



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

	3185, ANO 2013, MODELO 2013, DIESEL, COR PRATA RENAVAN 00534825346. CHASSI 93XJRKH8WDCD11802. COD. TCE MT: 261632-7				
3	SEGURO VEICULAR S10 LT DD4A, PLACA QTO-1241, ANO 2019, MODELO 2020, DIESEL, COR PRATA, RENAVAN 01219388359. CHASSI 9BG148FK0LC433568. COD. TCE MT: 261632-7	ANO	1	3.691,20	3.691,20

O serviço engloba cobertura para casco, danos materiais, danos corporais, danos morais acidentes pessoais por passageiro, danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, assistência 24h, franquia reduzida, sem carro reserva, conforme abaixo:

COBERTURA	COBERTURA MÍNIMA
COLISÃO, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, VANDALISMO, ROUBO E FURTO (CASCO), DANOS PARCIAIS E TOTAIS	100% do valor da tabela Fipe
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	150.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	150.000,00
DANOS MORAIS	50.000,00
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS COM DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES)	100.000,00
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS MORTE	100.000,00
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS INVALIDEZ PERMANENTE	100.000,00
COBERTURA ADICIONAL – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA	
Assistência 24h e reboque de veículo	

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tangará da Serra – MT, para exercício de 2024.

4 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

A Dispensa ficará aberta para **recebimento de propostas** por um período de 03 (três) úteis, a partir da data da divulgação no site, e os receptivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br **preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 10/2024.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 30/04/2024 ATÉ O DIA 03/05/2024.**



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

5 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A habilitação fiscal jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Exigências de habilitação:

Habilitação jurídica

- 1.1. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição, juntamente com cópia da Cédula de Identidade (RG) e (CPF) dos proprietários/sócios/representantes da empresa.
- 1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,
- 1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de boleto/apolice e após atesto de setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 03 (três) dias úteis antes da data final designada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar esse Aviso de Contratação Direta, através dos endereços eletrônicos secretaria@camaratqa.mt.gov.br.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Tangará da Serra revogar a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Tangará da Serra deverá anular a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa Por Valor, não gera



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

direito à indenização, ressalvada o disposto no paragrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra, 29 de abril de 2024.

Elaine Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

Marciela Di Domenico
Comissão Permanente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº 19/2024

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 10/2024

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços de seguro automotivo para 3 (três) veículos de propriedade da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SEGURO VEICULAR L200 TRITON HPE D, PLACA QBM-6084, ANO 2015, MODELO 2015, DIESEL, COR PRATA, RENAVAL 01049846203. CHASSI 93XHYYKB8TFCF10138. COD. TCE MT: 261632-7	ANO	1	4.930,79	4.930,79
2	SEGURO VEICULAR PAJERO DAKAR D, PLACA OBI-3185, ANO 2013, MODELO 2013, DIESEL, COR PRATA RENAVAL 00534825346. CHASSI 93XJRKH8WDCD11802. COD. TCE MT: 261632-7	ANO	1	3.656,19	3.656,19
3	SEGURO VEICULAR S10 LT DD4A, PLACA QTO-1241, ANO 2019, MODELO 2020, DIESEL, COR PRATA, RENAVAL 01219388359. CHASSI 9BG148FK0LC433568. COD. TCE MT: 261632-7	ANO	1	3.691,20	3.691,20

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência da apólice e poderá ser prorrogado, mantidas as condições da contratação decorrente, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.3. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como continuados, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021 por serem destinados ao atendimento de necessidade permanente e contínua da Câmara Municipal.

2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Tangará da Serra, proporcionando uma maior segurança aos vereadores e usuários, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e itinerários rurais, em locais de difícil acesso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As condições da apólice de seguro deverão atender ao disposto neste Termo de Referência, bem como às normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 4.5. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A prestação dos serviços será de forma imediata, mediante emissão de pedido ou nota de empenho, emitido pela Câmara Municipal.
- 5.2. A contratada deverá emitir a apólice no prazo de 15 dias corridos e encaminhá-la para a contratante.
- 5.3. O serviço engloba cobertura para casco, danos materiais, danos corporais, danos morais acidentes pessoais por passageiro, danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, assistência 24h, franquia reduzida, sem carro reserva, conforme abaixo:

COBERTURA	COBERTURA MÍNIMA
COLISÃO, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, VANDALISMO, ROUBO E FURTO (CASCO), DANOS PARCIAIS E TOTAIS	100% do valor da tabela Fipe
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	150.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	150.000,00
DANOS MORAIS	50.000,00
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS COM DMH	100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES)	
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS MORTE	100.000,00
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS INVALIDEZ PERMANENTE	100.000,00
COBERTURA ADICIONAL – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA	
Assistência 24h e reboque de veículo	

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. No presente caso haverá formalização de contrato.
- 6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal informará a autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, bem como informará o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Considerando as características do objeto da contratação, o recebimento será realizado através da apresentação da apólice de seguro e/ou do documento de cobrança do prêmio de seguro a ser recebida pelo fiscal, mediante atesto.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados do atesto.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação:

Habilitação jurídica

8.3. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição, juntamente com cópia da Cédula de Identidade (RG) e (CPF) dos proprietários/sócios/representantes da empresa.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

- 8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.278,18 (Doze mil, duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. SANÇÕES

- 10.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 11.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.
- 11.3. Enviar a apólice com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.
- 11.4. A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessárias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:
 - 12.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR,
 - 12.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto,
 - 12.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo,
 - 12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo,
 - 12.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 49

Tangará da Serra, 29 de abril de 2024.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

ELAINE ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

MODELO DE CONTRATO: xx/2024
PROCESSO Nº xx/2024
DISPENSA /2024

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.954.047/0001-82, com sede na Rua Julio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, Cep 78300-900, neste ato representada por sua Presidente, vereadora **Elaine Antunes**, brasileira, portadora do RG N.º 10592946 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 0706298187, domiciliado a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra- MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXXX, n.º XXXX, XXX, Tangará da Serra-MT, Cep. XXXX, através de sua representante legal Sr. **XXXXXXXXX**, portadora do RG nº XXXX, inscrita no CPF nº XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021, e demais legislações correlatas, bem como às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de seguro veicular, nas condições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SEGURO VEICULAR L200 TRITON HPE D, PLACA QBM-6084, ANO 2015, MODELO 2015, DIESEL, COR PRATA, RENAVAN 01049846203. CHASSI 93XHYKB8TF CF10138. COD. TCE MT: 261632-7	ANO	1		
2	SEGURO VEICULAR PAJERO DAKAR D, PLACA OBI-3185, ANO 2013, MODELO 2013, DIESEL, COR PRATA RENAVAN 00534825346. CHASSI 93XJRKH8WDCD11802. COD. TCE MT: 261632-7	ANO	1		
3	SEGURO VEICULAR S10 LT DD4A, PLACA QTO-1241, ANO 2019, MODELO 2020, DIESEL, COR PRATA, RENAVAN 01219388359. CHASSI 9BG148FK0LC433568. COD. TCE MT: 261632-7	ANO	1		

1.2. Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da apólice, podendo ser prorrogado nos termos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste instrumento, com as especificações do Termo de Referência e a proposta de preços que culminaram neste contrato.

3.2. A prestação dos serviços será de forma imediata, mediante emissão de pedido ou nota de empenho, emitido pela Câmara Municipal

3.3. A contratada deverá emitir a apólice no prazo de 15 dias corridos e encaminhá-la para a contratante.

- a. **3.4.** O serviço engloba cobertura para casco, danos materiais, danos corporais, danos morais, acidentes pessoais por passageiro, danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, assistência 24h, franquia reduzida, sem carro reserva, conforme abaixo:

COBERTURA	COBERTURA MÍNIMA
COLISÃO, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, VANDALISMO, ROUBO E FURTO (CASCO), DANOS PARCIAIS E TOTAIS	100% do valor da tabela Fipe
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	150.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	150.000,00
DANOS MORAIS	50.000,00
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS COM DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES)	100.000,00
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS MORTE	100.000,00
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS INVALIDEZ PERMANENTE	100.000,00
COBERTURA ADICIONAL – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA	
Assistência 24h e reboque de veículo.	

4. CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

b. **4.1.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

c. **4.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d. **4.3.** O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

e. **4.4.** O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

f. **4.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

4.6. O fiscal informará a autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

for o caso, bem como informará o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A empresa contratada deverá enviar à contratante a apólice, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

5.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto, estando a documentação fiscal regular, desde que não haja nenhuma pendência.

5.3. Em existindo pendências a contratada será notificada a proceder à regularização.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

5.5. A contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder à regularização, a partir da notificação, findo os quais, em não se manifestando ou não regularizando, o responsável certificará o fato e submeterá o assunto ao ordenador de despesa.

5.6. Do montante devido, poderão ser deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

5.7. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

5.8. Em ocorrendo atraso por culpa da Administração, os pagamentos serão corrigidos segundo a taxa que estiver em vigor para pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTOS

6.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

6.3. Os preços poderão ser revistos para mais ou para menos, a pedido da administração ou por requerimento da contratada, em decorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, sempre acompanhado de sua justificativa.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o contratado será convocado para negociar a alteração do valor registrado.

6.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.6. Constatado o desequilíbrio, a contratada deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal da necessidade de revisão dos preços, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

6.7. Até a decisão final da Câmara Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de protocolo do pedido, o fornecimento do objeto deverá ocorrer normalmente pelo preço em vigência.

6.8. Mesmo comprovada a ocorrência de desequilíbrio, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo.

6.9. Os documentos que deram causa ao reajuste, deverão ficar consignados a este contrato.

6.10. Em virtude de caso fortuito ou de força maior o contratado poderá, motivadamente, requerer seu cancelamento, sendo sua pertinência submetida à análise pela Câmara Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir todas as obrigações assumidas por este contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

7.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção.

7.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.4. Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do presente.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa fornecer seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas.

7.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além da prestação do objeto do presente contrato, a contratada fica ainda obrigada a:

8.1.1. Indicar nome e manter atualizado, o(s) telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à este instrumento.

8.1.2. Atender prontamente as exigências do servidor da Câmara Municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.1.3. Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos

8.1.5. Manter regular e fornecer, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a contratada sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no [Lei nº 14.133, de 2021](#):

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) No descumprimento parcial de outras obrigações, incidirá multa de 10% sobre o valor do inadimplemento, combinado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração por 02 anos;
- e) Multa indenizatória de 10% sobre o valor da contratação, e impedimento de licitar e contratar com a Administração por 05 anos;

9.1.1. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

9.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

9.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas pela empresa contratada, por escrito e aceitos pela contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. Constituem hipóteses para o cancelamento do contrato, de forma unilateral pela Câmara Municipal:

10.1.1. A recusa do contratado em reduzir seus preços quando, comprovadamente, superiores aos praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

10.1.2. Inexecução total ou parcial do objeto.

10.1.3. Descumprimento de cláusulas ou prazos estipulados.

10.1.4. Lentidão do seu cumprimento.

10.1.5. Paralisação no fornecimento sem justa causa.

10.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto, associação do contratado com outrem, fusão, cisão ou incorporação.

10.1.7. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento.

10.1.8. Cometimento de reiteradas faltas na execução do objeto.

10.1.9. Declaração de falência.

10.1.10. Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

10.1.11. Alteração ou modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do objeto.

10.1.12 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, ou ainda razões de interesse público, de alta relevância, justificadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

10.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido de eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados.

10.3. Constituem hipóteses de liberação do compromisso da contratada, mediante requerimento:

10.3.1. Supressão do objeto, pela administração, além do limite de 25%.

10.3.2. Suspensão do objeto por prazo superior a 120 dias, por ordem da administração, salvo as exceções dispostas em lei.

10.3.3. Atraso no pagamento devido pela Câmara Municipal por prazo superior a 90 dias, salvo disposições em contrário e exceções na forma da lei.

10.3.4. Não disponibilização, por parte da Administração, de condições que permitam a execução do objeto.

10.4. Este contrato poderá ser cancelado amigavelmente, desde conveniente para a administração, o que será reduzido a termo.

10.5. Ocorrendo o cancelamento do contrato Administração, a empresa CONTRATADA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem a contratação.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação no Município de Tangará da Serra, no jornal da AMM –



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Associação dos Municípios Matogrossense e site <http://www.tangaradaserra.mt.leg.br/> , considerando-se cancelado o contrato a partir da publicação.

10.6. Desde o recebimento ou da publicação, a empresa disporá de 05 dias úteis para apresentação de sua defesa.

10.7. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- g. Poder: 01 - Poder Legislativo
- h. Órgão: 01 – Poder Legislativo
- i. Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal
- j. Função: 01 – Legislativa
- k. Subfunção: 122 – Administração Geral
- l. Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora
- m. Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
- n. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- o. Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos
- p. Ficha da Despesa: 49

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

q. **12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

13.1. A presente contratação tem como fundamento legal o art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sendo vinculada ao processo, ao termo de referência e à proposta que o originou.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

13.3. A contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos, não sendo admitida a subcontratação, nem a transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.5. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor nomeado através de Portaria específica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra-MT, XXX de XXXX de 2024.

CÂMARA MUN. DE TANGARÁ DA SERRA
CONTRATANTE
CNPJ 03.954.047/0001-82

XXXX
CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

- 1) NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

2) NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____